



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO,
DA ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa.
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA
2116

SUA COMUNICAÇÃO DE
14-06-2021

NOSSA REFERÊNCIA
(ver canto superior direito)

E: 7477

ASSUNTO: Pergunta n.º 2358/XIV/2.ª (PCP)
Grupo de Trabalho para o Acompanhamento da Animação Turística

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, encarrega-me S. Exa. o Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital de informar V. Exa. o seguinte:

a) Qual tem sido o trabalho desenvolvido por este GT?

No âmbito das competências que lhe foram cometidas pelo Despacho n.º 6951/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 130, de 7 de julho de 2020, o Grupo de Trabalho para o Acompanhamento da Animação Turística (GTAAT) tem desenvolvido as seguintes tarefas:

- Identificação, em articulação com as associações do setor, dos principais constrangimentos das atividades de animação turística;
- Criação de grupos setoriais para abordar temas específicos e realização de reuniões com as entidades públicas, em função das temáticas a tratar; neste sentido foram criados 3 grupos setoriais que abordam as seguintes temáticas:
 - Desenvolvimento de atividades turísticas na Rede Nacional de Áreas Protegidas, Rede Natura 2000 e Áreas Sujeitas ao Regime Florestal Nacional;
 - Gestão de embarcações em áreas sensíveis e articulação entre o transporte de passageiros de âmbito turístico e de âmbito público;
 - Atividade turística de surf e habilitações dos técnicos das empresas de animação turística.
- Identificação, em articulação com as demais entidades com competências nas diferentes áreas, de propostas de solução ou orientações, a serem apreciadas pela Tutela da área do Turismo;
- Apresentação de relatórios intercalares, com descrição dos trabalhos desenvolvidos, a cada 6 meses;



É de notar que este Grupo envolve vários organismos que, no âmbito das suas competências, têm intervenção na atividade turística, o que exige articulação e envolvimento de todos na busca de consensos, tornando mais complexo e moroso o trabalho em desenvolvimento.

b) Qual tem sido a participação das associações representativas do setor?

Os constrangimentos que estão a ser analisados e discutidos no âmbito do GTAAT foram identificados principalmente pelas entidades representativas e relevantes para o setor da animação turística. O Turismo de Portugal tem mantido o contacto com as mesmas, através de reuniões e partilha de informação, sempre que necessário, estando disponível para continuar a recolher os seus contributos, em qualquer momento.

O trabalho em desenvolvimento no GTAAT, e a apreciação que dele fizerem as respetivas tutelas, pressupõe sempre a contínua partilha com as associações representativas do setor.

c) Tendo em conta o disposto nos pontos 13 e 14 do despacho 6951/2020 quais são as conclusões produzidas até ao momento?

Nos termos previstos nos pontos referidos, o GTAAT já produziu 2 Relatórios Intercalares, onde se sintetiza o desenvolvimento dos trabalhos, se identificam as ações em curso e se identificam constrangimentos a serem abordados pelas tutelas. Os trabalhos encontram-se em desenvolvimento. Em síntese:

Com base nos trabalhos desenvolvidos, os principais constrangimentos identificados no âmbito da Atividade Animação Turística foram agrupados em nove áreas temáticas:

1. Obtenção de decisão em procedimentos específicos (registo das embarcações, reconhecimento de cartas estrangeiras e emissão e renovação de licenças de estação);
2. Taxas devidas (farolagem e balizagem; áreas portuárias, aplicação e cobrança de taxas);
3. Documentos exigidos nos procedimentos (pré-registos das embarcações de recreio e Formulário relativo à lotação de segurança);
4. Atividade turística de surf - gestão das praias em função da forte procura e uniformização de requisitos e modelos de atuação;
5. Gestão de embarcações em áreas sensíveis (táxis fluviais e sobrelotação de embarcações);
6. Infraestruturas insuficientes para apoio à atividade marítimo-turística;
7. Articulação entre o transporte de passageiros de âmbito turístico e de âmbito público;
8. Habilitações dos técnicos das empresas de animação turística *versus* treinadores desportivos;
9. Desenvolvimento de atividades turísticas na Rede Nacional de Áreas Protegidas, Rede Natura 2000 e Áreas Sujeitas ao Regime Floresta Nacional.



Estes temas foram agrupados em 3 grandes temas, abordados em 3 grupos, conforme exposto supra:

1. Desenvolvimento de atividades turísticas na Rede Nacional de Áreas Protegidas, Rede Natura 2000 e Áreas Sujeitas ao Regime Florestal Nacional;
2. Gestão de embarcações em áreas sensíveis e articulação entre o transporte de passageiros de âmbito turístico e de âmbito público;
3. Atividade turística de surf e habilitações dos técnicos das empresas de animação turística.

Resume-se infra, as principais ações já desenvolvidas em cada grupo.

1. **Relativamente ao Desenvolvimento de atividades turísticas na Rede Nacional de Áreas Protegidas, Rede Natura 2000 e Áreas Sujeitas ao Regime Florestal Nacional** foi identificada como prioritária a necessidade de atualização das matrizes / tabela de cruzamento entre as atividades de animação turística e os níveis de proteção de cada POAP e georreferenciação da informação constante das mesmas. Com este passo será dado um importante contributo na clarificação da informação que decorre dos Planos POAP junto das empresas de animação turística, na uniformização de entendimentos e procedimentos relativos a autorizações para o exercício da atividade nas várias Áreas Protegidas e ainda, na disponibilização de informação para consulta pelas empresas turísticas, pese embora se continuará o exercício de análise de como simplificar e clarificar ainda mais os procedimentos.
2. **Quanto à gestão de embarcações em áreas sensíveis e articulação entre o transporte de passageiros de âmbito turístico e de âmbito público**, e no que que toca concretamente à gestão de embarcações em áreas sensíveis, prevê-se o desenvolvimento de um exercício em termos de definição de capacidade de carga para uma zona costeira e para uma albufeira, de modo a conseguir adequar a dimensão e características destas áreas ao número de embarcações que poderão operar. Haverá que aferir, ainda, a necessidade de definir o enquadramento legal dos processos nos casos em que o número de empresas a querer operar seja superior à capacidade de carga definida. Considera-se ainda necessário uma revisão global ao Manual de Procedimentos para a Atividade Marítimo-Turística, com versão inicial de 2016, atualizando a informação e inserindo temas/questões que se consideram pertinentes para o setor e que constitui, igualmente, uma oportunidade, ainda que indiretamente, de estabelecer fronteiras entre o transporte público e o transporte turístico, clarificando os agentes económicos quanto aos requisitos de acesso à atividade e contribuindo para uma boa execução das competências das várias entidades públicas envolvidas. A ponderar, ainda no âmbito do GT, a oportunidade de avançar com uma análise mais profunda atinente à revisão do Regulamento das Embarcações Utilizadas na Atividade Marítimo-Turística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 149/2014, de 10 de outubro, dado que as entidades integrantes do GT terem já identificadas algumas matérias que



carecem de ser alteradas/corrigidas. Foi ainda identificado um conjunto de pontos adicionais que se encontram em análise no âmbito do GT, continuando-se o esforço de identificação de ações que visem simplificar os procedimentos exigidos para o desenvolvimento da atividade marítimo-turística

3. **No que se refere ao desenvolvimento da atividade de surf e demais atividades de deslize pelas empresas de animação turística (EAT)**, está em desenvolvimento um exercício de mapeamento das praias de uso balnear, e de definição de capacidade de carga para a operação das entidades que realizam atividades de surf. No âmbito do trabalho de identificação de estratégias que agilizem os processos referentes à ocupação do espaço afeto à prática balnear com vista ao desenvolvimento de atividades de surf, foi já desenvolvido um documento com propostas de orientação para a gestão destas atividades nas áreas balneares, em formato de Guia, que será partilhado e validado com as associações e municípios. Quanto a habilitações dos técnicos das empresas de animação turística, o tema foi analisado no âmbito do GT, e encontra-se já em análise pelas tutelas do turismo e desporto, procurando-se uma solução de equilíbrio, tendo sempre como princípios, a garantia de que a atividade se faz em segurança e com elevados níveis de qualidade, projetando Portugal como um destino da prática e formação de surf de excelência.

Com os melhores cumprimentos, *em consideração pessoal do*

O Chefe do Gabinete

Pedro Reis

CA/AS